

LEI Nº 1176/2004

Dispõe sobre a autorização ao Executivo para alienação por doação de bem imóvel pertencente ao Município de Naviraí, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

*Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetivar a alienação por doação, do imóvel urbano de número 03 da quadra nº 92, com área total de 620,76 m² (seiscentos e vinte metros quadrados e setenta e seis centímetros quadrados), com as seguintes confrontações: Frente para a Rua Júlio Soares de Souza Filho; Fundos com o lote nº 01; Lado Direito com o lote nº 01 e Lado Esquerdo com a Rua dos Jardins, devidamente matriculado sob nº 20.229, do livro nº 02, ficha 01, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Naviraí-MS, ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.983.541/0001-75, com sede na Rua Presidente Manoel Ferraz de Campos Salles, 214, Jardim Veraneio, na cidade de Campo Grande-MS.*

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a expedir o competente Termo de Doação e Carta de Remissão em favor do beneficiário.

Art. 3º. O imóvel objeto desta Lei, destina-se a construção do edifício-sede das Promotorias de Justiça da Comarca de Naviraí-MS.


Art. 4º. O beneficiário deverá iniciar a obra no prazo de até 03 (três) meses e concluí-la no prazo de até 03 (três) anos, contados da data da expedição do Termo de Doação e Carta de Remissão.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro do ano 2004.


ALFREDO HILÁRIO PIZZATTO
- Prefeito Municipal -

*Projeto de Lei nº 032/2004
Autor: Poder Executivo Municipal.*

Publicado no Jornal _____
Diario MS
Edição Nº *2894*
de: *04* / *11* / *2004*

(a) Responsável

CARTA DE REMISSÃO

O Prefeito Municipal de Naviraí-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 04 de 24 de junho de 1996.

CONSIDERANDO, que foi doado ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DE MATO GROSSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03983541/0001-75, com sede na Rua Presidente Manuel Ferraz de Campo Salles, 214, Jardim Veraneio, na cidade de Campo Grande, o lote nº 03, da quadra nº 92, com área total de 620,76 m² (seiscentos e vinte metros quadrados e setenta e seis centímetros quadrados);

CONSIDERANDO, que o referido lote é decorrente do Termo de Doação, expedido pelo Município conforme Lei nº 1176/04 de 26 de outubro de 2004.

RESOLVE

Conceder a presente Carta de Remissão, para que de posse deste documento possa entrar em domínio direto do referido imóvel.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro do ano 2004.


ALFREDO HILARIO PIZZATTO
-Prefeito Municipal-

TERMO DE DOAÇÃO

O Prefeito Municipal de Naviraí-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 04/96 de 24 de junho de 1996,

RESOLVE

CONCEDER DOAÇÃO a título gratuito ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.983.541/0001-75, com sede na Rua Presidente Manuel Ferraz de Campos Salles, 214, Jardim Veraneio, na cidade de Campo Grande, o imóvel urbano de propriedade do Município de Naviraí discriminado a seguir:

Lote nº 03 da quadra 92, com área total 620,76 m² (seiscentos e vinte metros quadrados e setenta e seis centímetros quadrados), com as seguintes confrontações: Frente: Rua Júlio Soares de Souza Filho; Fundos: Lote 01; Lado direito: Lote 01 e Lado esquerdo: Rua dos Jardins.

O referido imóvel está devidamente matriculado sob nº 20.229, do Livro 02, Ficha 01, do Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade e comarca.

CONDIÇÃO: O imóvel objeto desta Lei destina-se à construção do edifício-sede das Promotorias de Justiça da Comarca de Naviraí. O beneficiário terá o prazo de 03 (três) anos, a contar da data da expedição do Termo de Doação e Carta de Remissão, para construir o edifício-sede das Promotorias de Justiça da Comarca de Naviraí, sob pena de reversão do imóvel ao Domínio do Município, conforme disciplina o artigo 4º da Lei nº 1176/04 de 26 de outubro de 2004 autorizativa deste Temo.

PAÇO MUNICIPAL DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro do ano 2004.


ALFREDO HILARIO PIZZATTO
-Prefeito Municipal-